

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar n. 155/2023 (NORMAS QUE REGULAM AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU), e dá outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar n. 155/2022, que dispõe sobre o Código de Obras de Guatambu, conforme especifíca abaixo:

"[] Art.	15. Proje	tos complementares	s contendo:	
[]				
VI	-	Projetos	complementares	contendo:
[]				
	ntos, cort e	e apresentando o	do: planta das instalaçõ esquema vertical (quan quadro de	ido necessário),
		otação de responsa arquitetônico e elétr	abilidade técnica - ART/F ico.	RRT dos projetos
[]				

- Art. 2. Revogam-se disposições contrárias.
- Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 25 de setembro de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal